



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.643, DE 04 DE SETEMBRO DE 2008

“ Autoriza o Executivo a formalizar contrato com a Associação RECICLANIP dá outras providências”.

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, autorizada no corrente exercício, a formalizar contrato com a Associação RECICLANIP, nos termos da minuta anexa que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

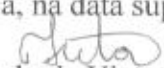
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação,

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 04 de setembro de 2008.


DR. DAGOBERTO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA